

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a **REGISTRO DE PREÇOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (SC) VIGENTE – NÃO DESONERADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA, SOB DEMANDA, FORNECER EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÕES DE LAYOUT, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, RECUPERAÇÃO DE PISOS, CALÇAMENTOS E CALÇADAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E HIDROSSANITÁRIAS, PINTURAS, ABERTURAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, DIVISÓRIAS EM MDF OU GESSO ACARTONADO, IMPERMEABILIZAÇÃO, SOLDAGEM, MARMORARIA, GRANITO E BANCADAS, CARPINTARIA, ESQUADRIAS E OUTROS REPAROS, PODA EM ALTURA DE ÁRVORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOCAIS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE A TABELA (%) | VALOR MÁXIMO ESTIMADO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|--------------------------------------------------|-----------------------|
| 01   | Serviços (material e mão de obra) de construção, manutenção e reforma de <b>instalações hidráulicas e hidrossanitárias, pinturas, recuperação de pisos, calçamentos e calçadas</b> . com base na tabela SINAPI (SC) vigente - não desonerada. Com BDI fixado em 20,34%               | SERVIÇO           | 01     | 1,00                                             | R\$ 200.000,00        |
| 02   | Serviços (material e mão de obra) de fabricação, manutenção, reforma e instalação de <b>esquadrias e aberturas</b> de madeira, alumínio, vidro e outros, com base na tabela SINAPI (SC) vigente - não desonerada. Com BDI fixado em 20,34%                                           | SERVIÇO           | 01     | 1,00                                             | R\$ 100.000,00        |
| 03   | Fornecimento de insumos do tipo materiais para fabricação, manutenção, reforma e instalação de <b>esquadrias e aberturas</b> de madeira, alumínio, vidro e outros na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos na planilha SINAPI (SC) vigente - não desonerada. | UNIDADE           | 01     | 1,00                                             | R\$ 100.000,00        |
| 04   | Serviços (material e mão de obra) de fabricação, manutenção, reforma e instalação de <b>estruturas metálicas, calhas, rufos, cobertura de telha aluzinco</b> com base na tabela SINAPI (SC) vigente - não desonerada. Com BDI fixado em 20,34%                                       | SERVIÇO           | 01     | 1,00                                             | R\$ 100.000,00        |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |    |      |                |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------|----------------|
| 05 | Fornecimento de insumos do tipo materiais para fabricação, manutenção, reforma e instalação <b>de estruturas metálicas, calhas, rufos, cobertura de telha aluzinco</b> na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos na planilha SINAPI (SC) vigente - não desonerada.               | UNIDADE | 01 | 1,00 | R\$ 100.000,00 |
| 06 | Serviços (material e mão de obra) de fabricação, manutenção, reforma, instalação <b>de divisórias em MDF ou Gesso Acartonado</b> na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos na planilha SINAPI (SC) vigente - não desonerada - Com BDI fixado em 20,34%.                          | SERVIÇO | 01 | 1,00 | R\$ 50.000,00  |
| 07 | Fornecimento de insumos do tipo materiais para fabricação, manutenção, reforma e instalação <b>de divisórias em MDF ou Gesso Acartonado</b> na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos na planilha SINAPI (SC) vigente - não desonerada                                           | UNIDADE | 01 | 1,00 | R\$ 100.000,00 |
| 08 | Serviços (material e mão de obra) de fabricação, manutenção, reforma, instalação <b>de impermeabilização preventiva, corretiva, adequatória</b> na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos na planilha SINAPI (SC) vigente - não desonerada. Com BDI fixado em 20,34%             | SERVIÇO | 01 | 1,00 | R\$ 50.000,00  |
| 09 | Serviços (material e mão de obra) de fabricação, manutenção, reforma, instalação <b>de Soldagem preventiva, corretiva e adequatória</b> na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos na planilha SINAPI (SC) vigente - não desonerada. Com BDI fixado em 20,34%                     | SERVIÇO | 01 | 1,00 | R\$ 50.000,00  |
| 10 | Serviços (material e mão de obra) de fabricação, manutenção, reforma, instalação <b>de Marmoraria, Granito e Bancada preventiva, corretiva e adequatória</b> na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos na planilha SINAPI (SC) vigente - não desonerada Com BDI fixado em 20,34% | SERVIÇO | 01 | 1,00 | R\$ 50.000,00  |
| 11 | Fornecimento de insumos do tipo materiais para fabricação, manutenção, reforma e instalação <b>de Marmoraria, Granito e Bancada preventiva, corretiva e</b>                                                                                                                                             | UNIDADE | 01 | 1,00 | R\$ 50.000,00  |

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |    |      |                             |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------|-----------------------------|
|                             | <b>adequatória</b> na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos na planilha SINAPI (SC) vigente - não desonerada                                                                                                                                                                |         |    |      |                             |
| 12                          | Serviços (material e mão de obra) de fabricação, manutenção, reforma, instalação <b>de Poda em altura de árvore preventiva, corretiva e adequatória</b> na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos na planilha SINAPI (SC) vigente - não desonerada. Com BDI fixado em 20,34% | SERVIÇO | 01 | 1,00 | R\$ 50.000,00               |
| <b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |    |      | <b>R\$<br/>1.000.000,00</b> |

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, Sistema de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento **POR MAIOR DESCONTO**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A abertura do presente processo licitatório justifica-se pela existência de lotes desertos no certame anterior, aliada à necessidade de inclusão de novas demandas do Município de Erval Velho/SC voltadas à manutenção de prédios e locais públicos, além da conservação de praças e jardins. Diante da imprevisibilidade e da diversidade de intercorrências cotidianas, a divisão por lotes visa assegurar o pleno atendimento às necessidades da Administração Municipal, conferindo maior celeridade, competitividade e eficiência na execução dos serviços. A adoção da Tabela SINAPI fundamenta-se no Decreto Federal nº 7.983/2013 e na Lei Federal nº 13.303/2016, que a estabelecem como fonte oficial de referência para insumos, custos de mão de obra, equipamentos e composições de serviços na construção civil. A utilização desse referencial constitui a alternativa mais viável e segura para obter propostas vantajosas e resguardar o interesse público.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. São requisitos desta contratação:

4.1.1 A contratada deverá cumprir com todas as exigências da documentação de Habilitação contidas no edital, documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e a HABILITAÇÃO TÉCNICA.

4.1.2 Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas com transportes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, e demais despesas decorrentes da entrega dos objetos;

4.1.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1999.

4.3 Os serviços e materiais serão solicitados através dos fiscais do contrato e deverão ser realizados/entregues sem custos adicionais no endereço indicado de cada Secretaria.

4.4 A proponente vencedora deverá atender sempre a todas as solicitações, que serão feitas pelo fiscal de contrato, adequações de layout, manutenções preventivas e corretivas, buscando sempre atendê-los da melhor resolução possível, sem impactar negativamente ao atendimento, tendo qualidade, segurança, eficiência na execução e aplicando materiais de qualidade para não ocasionar à contratante problema futuros.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br) CNPJ nº 82.939.422/0001-91

4.5 A Contratada deverá iniciar os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da entrega da solicitação, exceto nos casos emergenciais que deverá atender no prazo de até 06 (seis) horas úteis. Casos emergenciais são aqueles que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas, serviços e equipamentos.

4.6 A Contratada deverá entregar os materiais em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da entrega da solicitação.

4.7 Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário.

4.8 As atividades abrangidas nas manutenções constituem, em sua maioria:

I. Realizar manutenções preventivas, corretivas e adequações conforme as necessidades e solicitações do fiscal do contrato e apresentar o cronograma executado juntamente com o relatório de melhorias para o mesmo;

II. Realizar e apresentar cronogramas de manutenções executadas conforme as necessidades;

III. **Poderão ser solicitados outros serviços não descritos neste Termo de Referência, mas previstos na tabela SINAPI, de acordo com a atribuição de cada serviço, que deverá ser atendido de acordo com o solicitado, sendo competência da empresa vencedora de cada item.**

### **4.9 No que se refere aos serviços Hidrossanitários:**

- Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários, caixas de água, caixas sifonadas, substituindo-os caso necessário
- Corrigir a regulação de válvulas, caixas de descarga, válvulas de mictórios, registros, engates, sifões e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os quando necessário;
- Realizar reparações na vedação de metais, substituindo-as caso necessário;
- Reparar ferragens e louças sanitárias, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- Reparar caixas de esgoto, caixas de gorduras, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, fossas sépticas e filtros, procedendo-se à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;
- Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água e esgoto consertando ou substituindo registro, válvulas retentoras, torneiras, boias, conexões e tubulações de esgotos, e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- Realizar desentupimento de rede de esgoto predial, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, caixas de gorduras, fossas sépticas, filtros, ralos, caixas de inspeção e de areia;
- Fazer limpeza de caixa d'água, fossas sépticas, filtros, caixas de passagens e de areia, conforme necessidade;
- Fazer a limpeza e manutenção de filtros e bebedouros de água, incluindo troca de peças;
- Realizar instalação de novas torneiras, filtros, bebedouros, válvulas, chuveiros, louças sanitárias, entre outros dispositivos hidráulicos conforme a necessidade;
- Realizar novas ligações de água e esgoto sanitário conforme diretrizes dos órgãos competentes;
- Realizar as adequações de layout conforme as necessidades, da rede hidráulica e rede esgoto, incluindo instalação de novos equipamentos;
- Realizar limpeza de calhas, rufos e telhas quando necessário;
- Realizar lavagem de prédios e ambientes externos, inclusive fachadas em altura, com jato de alta pressão, caminhão Munck e andaimes quando necessário, e demais equipamentos pertinentes.

### **4.10 No que compete aos serviços de construção civil e pintura:**

- Realizar troca, retirada e colocação de telhas quando necessário;
- Corrigir falhas em telhados e suas estruturas;
- Realizar serviços com manta asfáltica em telhados, lajes, paredes e demais demandas;
- Realizar eventuais correções nos revestimentos de paredes, tetos e pisos;
- Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br) CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- Realizar a troca e corrigir falhas em forros internos e externos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e pintura da mesma cor já existente;
- Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, corrimãos, muros e portões;
- Realizar reparos e correções em estruturas, paredes internas e externas, tetos de alvenaria, trincas, fissuras, desgastes e pintura;
- Realizar pinturas em paredes internas e externas, tetos de alvenaria, divisórias e gesso, conforme as necessidades, adequações de layout e manutenções preventivas e corretivas;
- Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes, paredes e pisos impermeabilizados e, se necessário, proceder à remoção da vedação e realizar nova impermeabilização;
- Realizar as adequações de layout conforme as necessidades, da parte estrutural, alvenaria, pisos, telhados, forros, incluindo a instalação de novos equipamentos.

#### **4.11 No que se refere aos serviços de Divisórias e Gesso:**

- Realizar as adequações de layout conforme as necessidades, no que se refere a serviços com gesso e MDF, como forros e divisórias, incluindo a remoção e instalação.

#### **4.12 No que se refere aos serviços de Impermeabilizantes:**

- Realizar conforme as necessidades, no que se refere a serviços de selagem e vedação de locais com materiais porosos através da aplicação de uma membrana resistente contra a passagem de água evitando infiltrações e possíveis falhas;
- Realizar conforme a necessidade, no que se refere a serviços de aplicação de impermeabilizante líquido;
- O produto impermeabilizante deverá ter garantia de no mínimo 3 anos, incluindo aplicação.

#### **4.13 No que se refere aos serviços de Esquadrias e Estruturas:**

- Realizar as adequações de layout conforme as necessidades, no que se refere a janelas, portas, toldos, grades, guarda-corpo, suportes e demais estruturas, incluindo a fabricação e instalação de novos equipamentos.
- Caso haja necessidade, para portas e janelas deverá ser incluso vidro e demais materiais necessários, bem como na questão de toldo deverá ser fornecido o coberto da estrutura.

#### **4.14 No que se refere aos serviços de Solda:**

- Realizar serviços de solda em equipamentos, veículos, mobiliários, estruturas metálicas, esquadrias e conforme demais necessidades da contratante, incluindo o fornecimento de equipamentos, acessórios produtos, serviços e mão de obra qualificada para a execução do processo de solda.

#### **4.15 No que se refere aos serviços de Marmoraria, Granito e Bancada:**

- Realizar, conforme necessidade, o fornecimento, instalação, remoção e manutenção do que se refere à marmoraria, granitos e bancadas.
- Realizar, conforme necessidade, o fornecimento, instalação e remoção de cubas.

#### **4.16 No que se refere aos serviços de Poda em Altura de Árvore:**

- Realizar, conforme necessidade, serviços de poda em altura de árvore, incluindo o guindauto hidráulico, caminhão toco, servente, jardineiro e ferramentas pertinentes à atividade. A proponente vencedora deverá dar destinação aos entulhos resultantes dos serviços.

### **5. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1 A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência.

5.2 O prazo de entrega dos **materiais** deverá ser de até no máximo **48 (quarenta e oito) horas** contados da entrega da Solicitação pela Secretaria requisitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br) CNPJ nº 82.939.422/0001-91

5.3 Os **serviços** deverão ser iniciados em até no máximo **48 (quarenta e oito) horas** contados da entrega da Solicitação pela Secretaria requisitante.

5.4 O objeto deverá ser entregue e os serviços prestados nos locais indicados pelo município de Erval Velho/SC abaixo descritos:

- **SEDE PREFEITURA MUNICIPAL:** Endereço: Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro.
- **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “IRMÃ MERCEDES”:** Endereço: R. Emílio Jacobi Hack, 55-111, Bairro: Centro.
- **ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL “CESAR AVELINO BRAGAGNOLO”:** Endereço: R. Emílio Jacobi Hack, 55-111, Bairro: Centro
- **ESF IRACEMA DE GIACOMETTI:** Endereço: Nereu Ramos, Centro.
- **BARRACÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** Endereço: Cel. Honorato Vieira, Bairro: Colina das Flores.
- **BARRACÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL:** Endereço: Cel. Honorato Vieira, Bairro: Colina das Flores.
- **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:** Endereço: João André Dadalt, Bairro: São Sebastião.
- **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO HENRIQUETA THEREZINHA GIRARDI PEROTTO:** Rua Vereador João Zuílio Zancanaro – Bairro Centro
- **OUTROS LOCAIS** que a administração eventualmente indicar, no Município de Erval Velho/SC.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, inclusive podendo ser renovado o quantitativo inicial registrado e desde que comprovado o preço vantajoso (**PARECER 00453/SGAH/SCGP/CHU/AGU**).

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III.

7.7 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, IV.

7.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V.

7.9 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br) CNPJ nº 82.939.422/0001-91

7.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

7.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal reportará o problema ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV.

7.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III.

7.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII.

7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº

14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

8.2.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.2.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

8.2.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

8.2.8 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Erval Velho/SC (essa certidão pode ser emitida através da Internet, pelo site do município ([www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)), no link: "Serviços – Cidadão – CND Online" (Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a pregoeira poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item).

8.2.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br) CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## **8.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

**8.3.1** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

## **8.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.4.1** Apresentação de, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa forneceu/executou a qualquer tempo esse tipo de material/serviço.

## **8.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**8.5.1** A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo do edital):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**10.1** O contratante realizará o pagamento em até **10 (dez) dias úteis** contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

**10.2** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

**10.3** A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br) CNPJ nº 82.939.422/0001-91

d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

**10.4** A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

**10.5** Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Erval Velho/SC;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**10.6** O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-lá ou não nos casos em que for facultativo.

### **11. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

#### **03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

##### **03.0001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

**8 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

#### **04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

##### **04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

##### **2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**22 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.**

**22 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.550.0000.0000 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO.**

##### **2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES**

**27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1500.0001.0000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.**

##### **2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR**

**30- 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1500.1001.0000 – RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.**

##### **04.003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

##### **2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER**

**48 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br) CNPJ nº 82.939.422/0001-91

### **05.000 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

#### **05.001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS**

##### **2048 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS**

**54 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

### **05.000 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

#### **05.002 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**

##### **2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**

**59 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

### **06.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

#### **06.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

##### **2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**

**73 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

### **09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **2.054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**83 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

### **10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**

#### **1.017 – APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL.**

**95 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

### **80.000 – SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA**

#### **2.024 – MANUT.CONV.C/A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICAS**

**109 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO.**

**109 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.752.7004.0310 – CONVÊNIO DE TRÂNSITO - MILITAR**

**109 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.752.7005-0311 – CONVÊNIO DE TRÂNSITO - CIVIL**

**109 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.752.7006-0312 – CONVÊNIO DE TRÂNSITO - PREFEITURA**

**109 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.752.7004.0000 – CONVÊNIO DE TRÂNSITO – MILITAR.**

**109 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 2.752.7005.0311 – CONVÊNIO DE TRÂNSITO – CIVIL. EX.ANT.**

**109 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 2.752.7006.0312 – CONVÊNIO DE TRÂNSITO – PREFEITURA.**

### **15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **2.065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE**

**7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.**

#### **2.067- MANUT. PROG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br) CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.1002.0000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.**

**2.071 – MANUT. PROG. VIG. EM SAÚDE SANITÁRIA**

**19 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.600.0000.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS/UNIÃO.**

**2.072- MANUT. PROG. VIG. EPIDEMIOLÓGICA.**

**22 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.600.0000.0000 – TRASFERÊNCIAS DO SUS/UNIÃO.**

### **12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

12.1 O fiscal do contrato serão os servidores **Leonildo Ciarnoski – Diretor de Obras, Tiago Ronaldo Fedrigo – Diretor de Agricultura, Aline Nair Surdi – Diretora De Assistência Social e Habitação, Pedro Osmar Pratto – Diretor de Administração, Samira dos Anjos – Diretora de Saúde e Amanda Ferrari Dorini - Assessor Técnico Pedagógico.**

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br) CNPJ nº 82.939.422/0001-91

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

**[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br) CNPJ nº 82.939.422/0001-91

13.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.6 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.7 O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

13.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei

14.133/21.

13.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.11 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Erval Velho/SC, 04 de agosto de 2026.

**JULIANE APARECIDA BROCARDO KUCHER**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**SANDRA MASSON**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO***

***www.ervalvelho.sc.gov.br***

*RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000*

*FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br) CNPJ nº 82.939.422/0001-91*

**NEODIR FAGUNDES  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**VALDOIR CARAFA  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

**EDGAR BRUNO DE SORDI  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**SILVANO RODRIGO PRATTO  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO/SC.**